



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 2474/2005

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À “PASTORAL DA CRIANÇA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a PASTORAL DA CRIANÇA.

Art. 2º - O estatuto da entidade eo CNPJ serão partes integrantes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado, e para completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 12 de maio de 2005.


ANTÔNIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei: Vereador José Raimundo Dantas

Processo Administrativo N°. 0006062/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)	
PROTOCOLO	
Nº 1056/2005	W
GUARAPARI - ES, 12/05/2005	